PROJETO DE LEI

Nº 2.015/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 100/PGE/DER-RO E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 423.123,81 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	REC EST VIC DIST F SERRA CV 100/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	123.123,81
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	300.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	423.123,81

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Investimento em Recuperação de Estradas Vicinais, com a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme PLANO DE TRABALHO (ID 0044010982), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia: 3432/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/Conta: 006.00071074-8;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 13.123,81 (treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.500.0000	13.123,81
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	13.123,81

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: A3D.27E, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:15:12) Palavras:751
Cód. Autenticidade: 17A0.5415.0121.643U.3301 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: A3D.27E, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:15:12) Palavras:751
Cód. Autenticidade: 17A0.5415.0121.643U.3301 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 100/PGE/DER-RO E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Investimento em Recuperação de Estradas Vicinais, com a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme PLANO DE TRABALHO (ID 0044010982), no valor global de R$ 423.123,81 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), sendo RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) por excesso de arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 13.123,81 (treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17W0.1Z25.1559.750H.8588**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.27E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.015/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:15:12**, contendo 751 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17A0.5415.0121.643U.3301

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 19/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial na LOA2024;

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 423.123,81 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Investimento em Recuperação de Estradas Vicinais, com a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme PLANO DE TRABALHO (ID 0044010982);

TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) por excesso de arrecadação;

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 13.123,81 (treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), por suplementação orçamentária;

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14682-X /BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global R$ 423.123,81 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	REC EST VIC DIST F SERRA CV 100/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	123.123,81
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	300.000,00
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	423.123,81

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

a. Por Excesso de Arrecadação referente Recurso referente ao CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com recurso em conta;
b. Por Anulação de Dotação para contrapartida, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: A3B.78E, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(25/01/2024 14:35:31) Palavras:517
Cód. Autenticidade: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.500.0000	13.123,81
			VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	13.123,81

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1 - PLANO DE TRABALHO APROVADO;
2 - TERMO DE CONVÊNIO N° 100/2023/PGE/DER-RO;
3 - EXTRATO DA CONTA N° 14682-X COM ORDEM BANCÁRIA;
4 - COMPROVANTE TRANSF. CONTRAPARTIDA 23.01.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 15:19:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V5.2Z19.653Z.937U.7735**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **25/01/2024 14:35:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14K0.7H35.631R.X124.3621**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3B.78E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 19/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **25/01/2024 14:35:31**, contendo 517 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14A5.5K35.1311.276H.3480

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**				**C.G.C** **84.744.994/0001-40**
Av. Afonso Pena, Centro				
CIDADE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.952-000**	**DDD/TELEFONE** **(069) 3643-1255**	**E.A** **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE **14.682**	**BANCO** **Banco do Brasil**	**AGÊNCIA** **4006-1**	**PRAÇA DE PAGAMENTO** **Santa Luzia D'Oeste - RO**	
NOME DO RESPONSÁVEL **DENAIR PEDRO DA SILVA**				**C.P.F** **815.926.712-68**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **1496615 SSP-RO**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**		**MATRÍCULA** **02115**
ENDEREÇO **Avenida Venceslau Brás nº 3306 Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis-RO.**				**C.E.P** **76.952-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO FLOR DA SERRA EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.	INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto visa a **Recuperação de Estradas Vicinais do Distrito For da Serra**, em Alto Alegre dos Parecis-RO, para atender a necessidade de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade da população daquela região e Zona Rural do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: "-12º07'41'' Longitude: -61,51'02'' - pertencente à Bacia Hidrográfica Rio Branco. O municípiopossui uma população de aproximadamente 14.043 habitantes de acordo com uma estimativa do IBGE/CIDADES para 2017. Atualmente o município apresenta uma extensão territorial de 3.958,273km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016 e está localizado na região sul do Estado de Rondônia, onde as chuvas são mais frequentes e intensas. Nos acervos municipais é possível verificar que o município possui uma extensão de 544,89 Km de estradas vicinais, contendo diversos córregos e riachos que atravessam e permeiam o município. O Objetivo do projeto é manter as estradas vicinais de Alto Alegre dos Parecis-RO bem conservadas e assegurar a escoação da produção da agricultura familiar, além de garantir o direito de ir e vir das comunidades do campo é uma prioridade da administração municipal, certo de que estes são os principais meios de gerar renda e sustentação econômica da nossa cidade. E como esta vem sendo uma prioridade, este ente vem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

junto ao Governo do Estado de Rondônia, através do DER, solicitar parceria para recuperação das Estradas Vicinais na zona rural em especial ao Distrito de São Luiz, como uma das primaziasna área de serviços públicos para facilitar tanto o escoamento da produção, como também o transporte dos alunos, para facilitar o atendimento dos serviços de saúde junto a nossa população e muito mais. O intuito do projeto é trabalhar em ritmo acelerado na recuperação das estradas, assegurando condições mínimas de trafegabilidade a comunidade. As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas, influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins, acabam por causar danos aos veículos e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maior consumo de combustíveis. O período de tempo gasto durante o transporte diminui o tempo de prateleira e as vibrações ocasionadas pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando na sua qualidade e no seu preço final. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. Dentre estas afirmativas, a parceria com o Governo Estadual através do DER é de vital importância para os munícipes de Alto Alegre dos Parecis e região. Desta forma a prefeitura de Alto Alegre dos Parecis. Vem junto ao Governo do Estado de Rondônia captar recursos para possibilitar metas propostas ao seguimento do projeto.

O município é o responsável pela manutenção das estradas municipais e vem buscando alternativas para minimizarem estes problemas que ocorrem todos os anos e que geram despesas contínuas para conservação e manutenção dessas vias. Através deste Projeto será possível oferecer melhor infraestrutura e principalmente trarão melhorias na qualidade de vida da população, pois melhorarão a trafegabilidade, no rol do transporte escolar, escoamento daprodução agrícola, acesso a serviços do SUS e vem de encontro à necessidade de oferecer a subsistência para os agricultores, trazendo melhorias nos padrões socioeconômicos e de acessibilidade.

Estas são medidas importantes para promover a infraestrutura local, a manutenção preventiva e eficiente diminuindo os problemas de trafegabilidade na nossa região. Os agricultores são o crivo da economia municipal e as estradas são o principal elo de acesso para a comercialização dos produtos agrícolas e do transporte até a sede do município para então disseminarem até as demais cidades da região do estado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 2/3 — ANEXO I

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
	1.1	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa.	M²	3,00	ALR	180 dias ALR
2.0	**LIMPEZA LATERAL**					
	2.1	Limpeza lateral de vegetação de motoniveladora	M²	43.840,00	ALR	180 dias ALR
3.0	**TERRAPLENAGEM**					
	3.1	Conformação da plataforma sem adição	M²	131.520,00	ALR	180 dias ALR
4.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					
	4.1	Recomposição do Revestimento Primário com Material de Jazida Incluindo Caminhão Tanque	M²	10.960,00	ALR	180 dias ALR
	4.2	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário	Tkm	267.762,61	ALR	180 dias ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51.00	Obras	**R$ 423.123,81**	**R$ 410.000,00**	**R$ 13.123,81**
TOTAL GERAL		**R$ 423.123,81**	**R$ 410.000,00**	**R$ 13.123,81**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 3/3 | ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	**Parcela Única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
1.0	**R$ 410.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
META	**6º Repasse**	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**
-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	**Parcela Única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**5º Repasse**
2.0	**R$ 13.123,81**		**-**	**-**	**-**	**-**
META	**6º Repasse**	**7º Repasse**	**8º Repasse**	**9º Repasse**	**10º Repasse**	**11º Repasse**
-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de **Execução Direta.**

PEDE DEFERIMENTO

Alto Alegre Dos Parecis/RO, data certificada.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Alto Alegre Dos Parecis/RO, data certificada.

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO

Processo nº 0009.075029/2022-89

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA,** regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029761886).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade a ***execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário***, conforme Plano de Trabalho (Id. 0044010982) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.075029/2022-89, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 21 de setembro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0044010982), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 7 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$423.123,81** (quatrocentos e vinte e três mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos):

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais) , com recursos ordinários, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001645, de 13.12.2023 (Id.0044417497).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$13.123,81** (treze mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) correspondem à contrapartida do Município, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0044009744).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta Corrente nº 14.682-X, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0031588347), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 9 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 10 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVENENTE se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 11 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 26/12/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 12 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044731870** e o código CRC **C7F66C20**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075029/2022-89 SEI nº 0044731870

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 13 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G337221115912930 1
22/01/2024 11:20:39

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14682-X REC DE ESTRAD FLOR DA SER
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/01/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.401.180.008.671	410.000,00 C	410.000,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
22/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			410.000,00 C

Saldo	410.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

G336231152957634012
23/01/2024 11:57:50

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4006-1
Conta corrente	106536-X

Creditado

Nome	REC DE ESTRAD FLOR DA SER
Agência	4006-1
Conta corrente	14682-X
Valor	13.123,81
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	23/01/2024 11:00:27
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	23/01/2024 11:57:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14A5.5K35.1311.276H.3480 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 15
ID. do Doc.: A3B.78E - 25/01/2024 14:35:31 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 10/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.015/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 100/PGE/DER-RO E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso de Contrato de Repasse a licitar, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar o processo licitatório, e sua execução e posterior prestação de contas, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17Z1.5625.4552.V659.6727**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.2FC** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 10/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:15:57**, contendo 194 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1715.5W15.357W.Z71V.4010

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8